



AVISO PEPAL/01/2020

Recursos Humanos
human resources

6.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Torna-se público que o Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 1 de abril, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, encontra-se a promover estágio no âmbito do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), e pela circunstância de algumas das ofertas de estágio PEPAL publicitadas através do aviso PEPAL/01/2019, terem ficado desertas, procede-se à abertura do procedimento de recrutamento e seleção de estagiário na área a de Psicologia pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no portal do Município de Vila Nova de Famalicão e no Portal Autárquico, com as seguintes características:

Estágio proposto:

Ref.^a - PEPAL/01/2020: Licenciatura em Psicologia (Nível 6 do QNQ) - 1 lugar;

Destinatários – de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014 de 6 de novembro na sua redação atual, jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio, (35 anos no caso de pessoas com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%);
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado;
- Possuírem qualificação ao nível 6 (licenciatura) do Quadro Nacional de Qualificações, em Psicologia.

Plano de Estágio:

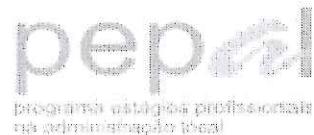
- Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
- Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção;

PL



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL



- Acompanhar os processos que lhe sejam distribuídos, realizando uma intervenção sistémica e adequada a cada agregado familiar;
- Praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção;
- No âmbito da comissão alargada informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
- Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social.

Júri do procedimento:

Presidente:

Dra. Catarina Goreti Barros Alves, Técnica Superior, que será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efetivos:

Dra. Márcia Isabel Lima Brilhante, Técnica Superior;

Dra. Aldina Alexandra Costa Silva, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Dra. Andreia Patricia Ribeiro Oliveira, Técnica Superior;

Dra. Ana Maria Morais de Carvalho, Técnica Superior.

Remuneração:

- Bolsa de estágio mensal, no montante de 1,65% do IAS, correspondendo atualmente a 724,04€.
- Subsídio diário de refeição (de montante equivalente ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública);
- Seguro de Acidentes de Trabalho.



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE



O seu lugar your place



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu

Página 2 de 8



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

pepal
programa estágios profissionais
na administração local

71

Local de realização dos estágios: Na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Duração dos estágios: 12 meses não prorrogável.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro - alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril - Regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Declaração de Retificação n.º 20/2019, de 22 de abril - Retifica o 4.º parágrafo da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril; Portaria n.º 256/2014 - Fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do programa PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - Fixa o número máximo de estágios no âmbito da segunda fase da 6.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da atividade para a qual se pretende contratar, com base na análise da candidatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+CO+FP+EP}{4}, \text{ em que os parâmetros são os seguintes:}$$

1.1 HA = Habilidade Académica:

- Doutoramento* na área de estágio a que se candidata..... 20 valores
- Mestrado* na área de estágio a que se candidata 18 valores
- Habilidade legalmente exigida ao estágio que se candidata..... 16 valores

*em áreas relacionadas com a atividade para a qual se pretende contratar

1.2 CO = Classificação Final Obtida:

É considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores;

NORTE2020
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

1.3 FP = Formação Profissional:

São ponderadas as ações e cursos de formação devidamente comprovados e relacionados com a área da atividade para a qual se pretende contratar:

- Com formação na área igual ou superior a 100 horas..... 20 valores
- Com formação na área inferior a 100 horas..... 18 valores
- Com formação na área igual ou inferior a 75 horas..... 16 valores
- Com formação na área igual ou inferior a 50 horas..... 14 valores
- Com formação na área igual ou inferior a 25 horas..... 10 valores
- Sem formação na área 05 valores

*nas situações em que no certificado de formação profissional, não constar o número de horas de formação, será considerado 7 horas por cada dia de formação.

1.4 FP = Experiência Profissional:

É ponderado o desempenho efetivo de funções correspondentes com a área da atividade para a qual se pretende contratar:

- Igual ou superior a 2 anos de experiência..... 20 valores
- Igual ou superior a um ano e inferior a 2 anos de experiência 15 valores
- Inferior a um ano de experiência..... 10 valores

2. ENTREVISTA INDIVIDUAL

A entrevista individual (EI), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorando-se cada um dos parâmetros a seguir identificados, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = A + B + C + D, \text{ em que:}$$

4

A = Reflexão curricular e motivação;

B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos;



C = Atitude;

D = Capacidade de expressão e fluência verbal.

2.1 A = Reflexão curricular e motivação

Avalia a experiência profissional através da reflexão curricular realizada pelo candidato e a motivação da sua candidatura ao Programa de Estágios.

Valorização:

- Insuficiente - 4 valores: ausência de experiência profissional e de motivação;
- Reduzido - 8 valores: pouca experiência profissional e motivação;
- Suficiente - 12 valores: boa experiência profissional e motivação;
- Bom - 16 valores: muito boa experiência profissional e motivação;
- Elevado - 20 valores: excelente experiência profissional e motivação.

2.2 B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos

Avalia a capacidade do candidato de integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos.

Valorização:

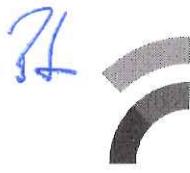
- Insuficiente - 4 valores: dificuldade de integração e orientação para os objetivos;
- Reduzido - 8 valores: pouca capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Suficiente - 12 valores: capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Bom - 16 valores: boa capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Elevado - 20 valores: muito boa capacidade de integração e orientação para os objetivos.

2.3 C = Atitude

Avalia o comportamento do candidato face à capacidade de trabalhar em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão e confiança.

Valorização:

- Insuficiente - 4 valores: atitude desadequada;
- Reduzido - 8 valores: atitude pouco adequada;
- Suficiente - 12 valores: atitude adequada;
- Bom - 16 valores: atitude muito adequada;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL



- Elevado - 20 valores: atitude excelente.

2.4 D = Capacidade de expressão e fluência verbal

Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

Valoração:

- Insuficiente - 4 valores: dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Reduzido - 8 valores: pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Suficiente - 12 valores: capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Bom - 16 valores: boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Elevado - 20 valores: muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação.

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final (OF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Ordenação Final} = 40\% \text{ (AC)} + 60\% \text{ (EI)}$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Critério de ordenação preferencial em caso de igualdade de classificação:

1. Sejam portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, (no caso das referências sem lugar reservado a candidatos portadores de deficiência);
2. Candidatos residentes na área do município, em termos de distância no caso de serem de fora do concelho;
3. Maior tempo de experiência profissional nas funções pretendidas;
4. Melhor média obtida na Licenciatura na área solicitada.



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

Prazo para formalização da candidatura: até ao dia 07 de julho de 2020.

Formalização da candidatura: as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente utilizando o formulário que se encontra disponível em: www.famalicao.pt (https://www.vilanovadefamalicao.org/_avisos_e_editais_recursos_humanos_pepal) e na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão.

Documentação necessária à candidatura: A candidatura deve ser acompanhada de:

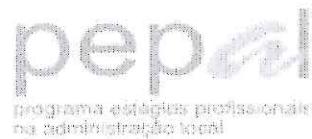
- Formulário obrigatório, conforme ponto acima;
- Curriculum Vitae atualizado e detalhado; devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do documento de identificação da segurança social;
- Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência
- Fotocópia de comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;
- Fotocópia do certificado de habilitações (Licenciatura), onde conste a respetiva classificação;
- Fotocópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento, se aplicável;
- Declaração de experiência profissional onde conste o tempo de serviço e as funções desempenhadas, quando aplicável;
- Fotocópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas;

As candidaturas devem referir expressamente a referência do estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL



Envio da candidatura: As candidaturas podem ser entregues, mediante marcação obrigatória através do n.º de telefone 252 320 900, no Balcão Único de Atendimento, dentro do seu horário normal de funcionamento (de segunda-feira a quinta-feira das 9h às 18h e sexta-feira das 9h às 12h, ou na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, mediante marcação obrigatória, dentro do seu horário normal de atendimento (de segunda-feira a quinta-feira das 9h às 16:30h e sexta-feira das 9h às 12h), ou remeter por correio, em carta registada, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica, apenas são admitidas as candidaturas em suporte papel.

Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações efetuadas aos candidatos serão efetuadas através de correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura; e através da página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão, em https://www.vilanovadefamalicao.org/_avisos_e_editais_recursos_humanos_pepal

Vila Nova de Famalicão, 22 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

O seu lugar *your place*



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Página 8 de 8